



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 231, de 05 de maio de 2021

Abre crédito adicional extraordinário de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.987/2020, de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 c/c o inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1.964, que trata da abertura de créditos adicionais extraordinários para atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata de prazos e resultados fiscais, quando reconhecido o estado de calamidade pública;



**Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito**

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 289/2020, que prorrogou o estado de calamidade pública neste Município de Boquim e mantém as medidas de enfrentamento da COVID-19 até 31/12/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 02/2021, de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.641, de 06/04/2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Boquim, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as demandas de natureza excepcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de abertura de crédito adicional extraordinário, cujos recursos deverão ser utilizados na compra de insumos para distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, com fins específicos de combate à pandemia do coronavírus (COVID-19, em razão, principalmente, da indisponibilidade de saldo orçamentário na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.

DECRETA, com força de Lei:



**Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito**

Art. 1º. A abertura de crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na programação constante das Ações de Governo 2359/2360/2361 – Enfrentamento da Emergência – Covid-19 expressas na LOA – Lei Orçamentária Anual 2021.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput deste artigo será restrito ao combate à pandemia do coronavírus (Covid-19), podendo sofrer adição ou supressão de acordo com a necessidade e enquanto perdurar os efeitos do vírus, limitado ao presente exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Os valores e a respectiva classificação orçamentária de que tratam este Decreto, serão processados e consolidados via sistema contábil, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Boquim/SE.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 05 de maio de 2021


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal